



# **Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP.  
CEP: 12.180-000 - Fone: (12) 3677-9700

## **DECRETO Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

*“Controle de trabalhos de ordem extraordinária, insalubre, e demais atividades que ensejem pagamentos de adicionais.”*

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais, bem como com fundamento no artigo 104, I, “i” da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** os reflexos financeiros advindos da Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID19;

**Considerando** que tais reflexos ocasionaram perda nas arrecadações e repasses orçamentários ao Município numa média em torno de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, conforme dados passados pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura;

**Considerando** que referida perda Orçamentária/Financeira compromete sensivelmente o pagamento das obrigações do Município, entre estas a folha de pagamento e despesas com pessoal, eis que estão intimamente vinculadas ao “Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro”,

**Considerando** o artigo 3º, V, da Medida Provisória No. 927/2020 exarada pelo Governo Federal, trazendo a hipótese de adoção do “Banco de Horas”, a fim de suavizar os efeitos decorrentes do enfrentamento à Pandemia do NOVO CORONAVIRUS, na realização de trabalhos essenciais e extraordinários que se fizerem necessários ao atendimento do mister público aos Administrados.,

**Considerando** a necessária tomada de medidas drásticas de retomada e reenquadramentos, a fim de que possamos continuar honrando com todas as obrigações Municipais,



# ***Prefeitura Municipal de Natividade da Serra***

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP.

CEP: 12.180-000 - Fone: (12) 3677-9700

---

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A eventual necessidade de realização de horários extraordinários, de horários que envolvam pagamento de adicionais noturnos de maneira geral, de horários que ensejem pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade e demais atividades que abarquem pagamentos de abono pecuniário, auxílio pecuniário, auxílio transporte, auxílio alimentação, gratificação decorrente da Lei Municipal No. 799/2020, renovação de contratos referentes a processos seletivos e substituições, somente serão permitidas mediante prévia solicitação por escrito do responsável pelo setor ao Gabinete, que deliberará da mesma forma, autorizando, ou não sua consecução, sob pena de responsabilização pelo setor pela não observação destas determinantes.

**Artigo 2º.** - As solicitações para a realização das atividades requeridas deverão vir acompanhadas das seguintes informações:

- I- Nome e cargo do servidor que a realizará;
- II- Justificativas que apontem e indiquem sua necessidade;
- III- Estimativa do tempo e horários para sua realização;
- IV- Indicação específica do local para a prestação dos serviços;

**Artigo 3º** - Fica determinado que a Administração Pública opinará com preferência pela aplicação do artigo 3º., V, da MP 927/2020, ou seja, medida de formação de “BANCO DE HORAS”.

**Artigo 4º.** – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade, que somente efetue os pagamentos inerentes aos adicionais, auxílios e demais valores oriundos dos tópicos elencados neste Decreto mediante contra-notificação exarada pelo Gabinete.



# ***Prefeitura Municipal de Natividade da Serra***

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP,  
CEP: 12.180-000 - Fone: (12) 3677-9700

---

**Artigo 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, 01 de julho de 2020.

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**

**Prefeita Municipal**